



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 0150/2020
Processo nº 112/2020
Pregão Presencial nº 063/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ELIAS NILTON TEIXEIRA CPF: 001.247.756-75**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 71.505.564/0001-24, com endereço à Rua Ere, Nº 034, Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, Representada pela Sra. Taciane Vilaca Figueiredo, CPF: 871.200.116-34, empresária, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: **aquisição de materiais de consumo, permanente, hospitalar e odontológico, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Oratórios.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº 112/2020, pregão presencial nº 063/2020; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato terá vigência até 16/11/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 20 dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de **R\$ 38.116,67** (Trinta e oito mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), observados os seguintes valores unitários:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V UNIT.	V. TOT.
02	ADESIVO ODONTOLÓGICO. APRESENTAR AMOSTRA.	DENTAPLAY	UN	16	22,61	361,76

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

03	AFASTADOR	FAVA	UN	05	8,49	42,45
04	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	RIOQUIMICA	UN	20	2,82	56,40
06	AGULHA LONGA. APRESENTAR AMOSTRA	DFL	CX	02	26,50	53,00
16	ARTICAÍNA 4% COM 50 TUBETES	DFL	CX	04	138,75	555,00
25	BOMBA A VÁCUO MOTOR: WEG; POTÊNCIA: 1/2 HP / 375 W; TENSÃO: 127V OU 220V MONOFÁSICO; COMANDO 12VCC; VAZÃO DE AR MÁXIMA: 120L/MIN; ROTAÇÃO (RPM): 1.750-60 HZ; CONSUMO DE ÁGUA: 0,150L/MIN; VÁCUO MÁXIMO: 275 MMHG*; CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO; NÍVEL DE RUÍDO: 56 DB (A); PESO LÍQUIDO: 10,5 KG; DIMENSÕES (L x C x A): 23 x 30 x 33 CM; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA. OBS.: APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO	ALLIAGE	UN	04	2.200,00	8.800,00
26	BROCA CIRÚRGICA 23 MM. APRESENTAR AMOSTRA.	ANGELUS	UN	20	16,45	329,00
27	BROCA CIRÚRGICA 28 MM. APRESENTAR AMOSTRA.	ANGELUS	UN	20	16,45	329,00
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	KAVO KEER	UN	24	5,00	120,00
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	KAVO	UN	24	5,00	120,00
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	KAVO	UN	24	5,00	120,00
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	KAVO	UN	24	5,00	120,00
43	CAIXA PARA PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO (BRANCA COM VISOR). CX. MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP). O POLIPROPILENO POSSUI CARACTERÍSTICAS ATÓXICAS, BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS DE ASSEPSIA. SEM BORDAS RETENTIVAS. DE BASE REMOVÍVEL COM 4 RECIPIENTES PARA LÍQUIDOS. VISOR ACRÍLICO DESCARTÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. BATENTES DE SILICONE NO FUNDO DA BASE. PESO LÍQUIDO: 800G, PESO BRUTO 1.130G, DIMENSÕES 230 MM (ALTURA), 340 MM (COMPRIMENTO) E 230 MM (LARGURA)	BIOTRON	UN	02	178,00	356,00
48	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	BIODINAMICA	UN	20	8,00	160,00
49	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA A 3% 50 TUBETES.	PHARMACEUTICA	CX	100	73,00	7.300,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	OBRIGATÓRIO APRESENTAR AMOSTRA.					
50	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - POTÊNCIA 2.28 HP / 1.700W. TENSÃO: 127 OU 220 V ~MONOFÁSICO. DESLOCAMENTO TEÓRICO: 424 L/MIM. ROTAÇÃO: 1.750 RPM - 60 HZ. NÚMERO DE PISTÕES: 4. PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR / 116 PSI. RESERVATÓRIO DE AR: 65 LITROS. NÍVEL DE RUÍDO: 62 DB (A). PESO LÍQUIDO: 45 KG. DIMENSÕES (L x C x A): 50 x50 x 72 CM. OBS.: APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO.	ALLIAGE	UN	03	4.520,00	13.560,00
53	DENTIFRÍCIO FLUORETADO 90 G.	PETS	UN	200	1,75	350,00
54	ESCOVA DE BROCA	MICRODONT	UN	10	2,79	27,90
66	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO. 200 ML.	MAQUIRA	UN	40	4,00	160,00
76	FORMOCRESOL, FRASCO DE 10 ML. - -	MAQUIRA	UN	25	4,00	100,00
78	HEMOSTÁTICO DE USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, FRASCO DE 10 ML.	MAQUIRA	UN	60	14,83	889,80
81	IONÔMERO DE VIDRO	MAQUIRA	UN	06	17,48	104,88
87	Pasta profilática - Apresentação: tubo contendo 90 gramas. Validade mínima: 02 anos.	MAQUIRA	UN	04	4,20	16,80
92	PONTA DE ULTRASSOM (OCTUSBIOSCALER)	HOLDENT	UN	12	62,59	751,08
100	RESINA COMPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA.	3M	CX	30	36,00	1.080,00
104	SUGADORES ODONTOLÓGICOS PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS, ATÓXICO, TRANSPARENTES, COM ARAME DE AÇO ESPECIAL, SABOR TUTI-FRUTI, PCT 40 UN.	MAXCLEAN	pc	400	5,35	2.140,00
105	SUPORTE DE INOX COLETOR PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS. DESCARPACK.	DESCARPACK	UN	04	28,40	113,60

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

6.1 - A Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em 16 de Novembro de 2020.

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratado
Fornecedora
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
Taciane Vilaca Figueiredo
Representante Legal